PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 2045/2011

"Altera art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1975 de 16/12/2010 e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 2º da Lei 1975/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei n 4.320/64, autorizado a:

I- ...

II-...

III- Utilizar o excesso de arrecadação apurado em bases constantes relativos ao exercício financeiro de 2011 até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)".

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 05 de dezembro de 2011.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 13/12/2011 16:15